



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

ATA DA CNR Nº 1 / 2022 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.011098/2022-71

Barreiras-BA, 22 de Setembro de 2022

**Ata da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

Aos vinte um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e sete minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos sob a presidência do Vice-reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a participação do Vice-presidente da Câmara, Pró-reitor de Gestão de Pessoas, **Clayton da Silva Barcelos**, dos Diretores dos Centros: **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV) e **Rafael da Conceição Simões** (CCBS); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Taídes Tavares dos Santos** (CMLEM); dos Representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação: **Levi José Rodrigues** e **Jarine Barboza Rocha Mensch**; da Representante dos Estudantes: **Anna Caroline de Jesus Araújo**; e do Representante Docente de Centro: **Adriano David Monteiro de Barros** (CMLEM); para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 6ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021 - CNR; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, Processo 23520.009726/2020-96, Relator: Conselheiro Adriano David Monteiro de Barros.** Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu as boas-vindas aos novos integrantes da Câmara, cujos processos de eleição das representações haviam sido concluídos: Adriano David Monteiro de Barros, Representante dos Docentes do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães - CMLEM, Jarine Barboza Rocha Mensch, Representante dos Técnico-administrativos em Educação - TAE, Mayksoel Medeiros de Freitas, Representante dos Docentes do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Anna Caroline de Jesus Araújo e Lorena Braga de Souza, Representantes dos Estudantes. Também deu as boas-vindas ao conselheiro Taídes Tavares dos Santos, Vice-diretor do CMLEM, que participava pela primeira vez de reunião da CNR, representando a Direção de Centro. Passou ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** O **Presidente** informou que a proposta do Regimento Interno do CCET foi encaminhada para a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, que remeteu o documento para Análise Técnica Legislativa, e que retornando seguiria os demais fluxos até a apreciação pela Câmara. Tratando dos atos referentes à determinação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, o Presidente informou que, considerando as inovações e mudanças de prazos trazidas pelo Decreto nº 10.776, de 24 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 10.139/2019, foi concedido novo prazo para que a comissão desse prosseguimento à análise e possíveis novas alterações. Registrou que nos próximos meses a Câmara terá várias demandas em função dos regimentos dos Centros que estão por vir e outros a serem apreciados no âmbito da Câmara. Consultou se os conselheiros possuíam informes. Não havendo, passou ao segundo ponto de pauta. **2) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 6ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021 - CNR.** Esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas à Ata e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 6ª Reunião Ordinária de 20 de maio de 2021 -**

**CNR, que foi aprovada por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, o Presidente da Câmara passou ao terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, Processo 23520.009726/2020-96, Relator: Conselheiro Adriano David Monteiro de Barros.** Antes de passar a palavra ao relator, o **Presidente** fez um pequeno histórico para compreensão de como ocorreu a tramitação do processo. Explicou que após a admissão do processo na Câmara no final do ano de 2020, o mesmo foi encaminhado à conselheira Aurizângela Oliveira de Sousa, Representante dos Docentes do CMLEM à época, então relatora do processo, que fez diligências ao processo para solução de dúvidas e ajustes sugeridos à proposta. Que, após o CMBJL atender às diligências e ajustes, e inclusão destes novos documentos ao processo, a Conselheira solicitou prorrogação de prazo para realizar a análise. Concluída a elaboração do parecer, a Conselheira precisou pedir afastamento, dada sua saúde delicada em razão de gravidez com risco. Por esse motivo, a Parecerista, já com o mandato finalizado, indicou que o seu substituto na cadeira da representação, Adriano Barros, pudesse dar continuidade à elaboração do parecer, autorizando ajustes e inclusões às indicações. Consultado e de acordo, o conselheiro Adriano Barros recebeu o processo e o parecer elaborado pela professora Aurizângela Sousa, com novo prazo para fazer a análise do Processo e do Parecer e realizar os ajustes e apontamentos necessários, conforme autorizado pela Parecerista. Dadas os devidos esclarecimentos, o Presidente registrou agradecimento à professora Aurizângela Sousa pelo cuidado com a análise do processo e diligências ao Centro para em prol de amadurecimento do documento. Destacou a importância de analisarem o documento, ajustando os pontos necessários, para que seja aprovado pela CNR um regimento o mais exequível possível, e que possa ser referência para a unidade. Passou a palavra ao relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Adriano Barros** cumprimentou a todos e agradeceu pelas boas-vindas, e registrou o prazer em participar da Câmara e contribuir para o desenvolvimento da Universidade. Em seguida, passou à leitura do parecer. Em suas considerações o relator destacou que o Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL é uma unidade universitária da UFOB, a qual teve suas atividades iniciadas no dia 08 de setembro de 2014, na cidade Bom Jesus da Lapa-BA, onde estão implantados os cursos de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, que oferecem 45 (quarenta e cinco) vagas cada. Que os cursos funcionam em período integral e atendem estudantes de vários municípios, não só do Estado da Bahia, como de outros estados da Federação, e têm por objetivo atender à demanda da inovação e do crescimento tecnológico nacional. Informou que a Proposta de Regimento Interno CMBJL, elaborada no âmbito do Centro e submetida à Câmara de Normas e Recurso - CNR, em análise pela relatoria, foi submetida a diligências para esclarecimentos e ajustes quanto a aspectos estruturais e organizacionais para atendimento ao estabelecido pelo Estatuto e Regimento Geral da UFOB, as quais foram atendidas pelo Centro. Após a apresentação das considerações, contendo as análises e compatibilidade legislativa da proposta, o Relator recomendou fazer as seguintes alterações no texto da Proposta de Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, a saber: a) alterar a redação do Art. 4º, deixando mais próximo da norma do Art. 29 do Estatuto da UFOB e Art. 17 do RGU, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º O CMBJL, como unidade acadêmica mínima, é parte da estrutura universitária para todos os efeitos de organização didático-científica, administrativa e de lotação de pessoal, docente e de apoio técnico às atividades acadêmicas; b) alterar a alínea c, inciso II do Art. 6º, para atender o que é determinado no parágrafo único do Art. 56 do RGU, que diz que os serviços de responsabilidade administrativa do *Campus* serão exercidos pela Coordenadoria Administrativa do *Campus*, a qual sedia uma única Unidade Universitária, passando a vigorar com a seguinte redação: c) coordenadoria administrativa do *Campus*; c) remover o parágrafo único do Art. 6º, uma vez que já há a previsão do núcleo de apoio administrativo no parágrafo 2º do Art. 58 do RGU e para o momento da presente Proposta não se aplica a previsão. Além de que, quando da implantação de mais um Centro no *Campus*, este Centro necessitará do seu próprio Regimento Interno e o Campus, para o funcionamento, passará à revisão de seus documentos normativos aprovados; d) remover o inciso VII do Art. 7º, uma vez que as áreas de conhecimento, como apresentadas no Art.32 da Proposta, não constituem órgãos administrativos e tem papel exclusivamente consultivo no CMBJL, devendo posicionar-se formalmente, quando requisitado. Assim, sendo os representantes e membros acionados apenas para consulta e por demandas, não configuram estruturas com relação direta com as

atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Centro ou com aquelas atividades de apoio administrativo necessários para execução de ações no Centro. Além de que, como não há a definição do número de áreas de conhecimento nas quais ocorrerá a organização docente, a presença de representantes de cada área como membro do Conselho Diretor, poderá causar uma situação de desequilíbrio das representações no Conselho ou refletir como impedimento para atuação desses docentes em outras funções deliberativas; e) modificar a redação do Art. 14, para alinhar com o que é determinado no Art. 57 do RGU, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 14 A administração do CMBJL, respeitadas as instâncias e decisões de natureza colegiada, será exercida pela diretoria; f) alterar o inciso III do Art. 20, como já justificado para a alteração do Art. 6º, em atendimento ao que é determinado no parágrafo único do Art. 56 do RGU, que diz que os serviços de responsabilidade administrativa do *Campus* serão exercidos pela Coordenadoria Administrativa do *Campus*, a qual sedia uma única Unidade Universitária, passando a vigorar com a seguinte redação: III - coordenadoria administrativa do *Campus*; g) remover as alíneas “a” e “b” dos incisos I e IV do Art. 20, uma vez que as figuras de assistentes não constam na relação de setores de apoio da direção previstos nos marcos normativos da Instituição e a criação dos mesmos não é prerrogativa do Centro. Na atual estrutura organizacional da UFOB existem núcleos, secretarias e pró-reitorias dedicadas a alcançar objetivos delineados para superação dos desafios acadêmicos, com foco no desempenho estudantil, além da implementação das políticas estratégicas. Estes órgãos devem ser requisitados para cumprimento de suas funções, eliminando as lacunas. Com a aprovação e implantação do Regimento Interno do Centro, sendo ainda assim notada a necessidade de criação das figuras dos assistentes, pode-se, como previsto no RGU, reunir documentação pertinente, apresentando-a ao Consuni para avaliação e deliberação. Antes disso, diante da complexidade de algumas ações, o conselho diretor poderá constituir comissões permanentes, conforme previsão no Regimento Interno do Centro, ou comissões especiais, como possibilidade de ação para atendimento de especificidades do Centro, como apresentado no parágrafo 1º do Art. 45 do RGU; h) alterar a redação dos incisos XII e XIII do Art. 21, uma vez que a coordenadoria de ensino é setor de apoio vinculado à direção, não pode ter ação deliberativa para apreciação e aprovação de documentos, passando a vigorar a seguinte redação: XII - acolher e apresentar ao conselho diretor o Plano Individual Docente, proposto para cada semestre letivo; XIII - acolher e apresentar ao conselho diretor o Relatório Individual Docente, para cada semestre letivo; i) alterar o Art. 25, para a conformidade com o que já foi exposto sobre o que é determinado no parágrafo único do Art. 56 do RGU, que diz que os serviços de responsabilidade administrativa do *Campus* serão exercidos pela Coordenadoria Administrativa do *Campus*, a qual sedia uma única Unidade Universitária, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 25. Compete à Coordenadoria Administrativa: I - gestão de materiais e patrimônio; II - transporte e logística; III - serviços de atendimento público; IV - tecnologia da informação e comunicação; V - apoio técnico aos laboratórios didáticos; VI - apoio ao funcionamento da biblioteca; VII - serviços de apoio aos assuntos estudantis; j) alterar a redação do parágrafo 4º do Art. 37, para conformidade com o parágrafo 4º do Art. 47 do RGU, passando a vigorar a seguinte redação: § 4º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos dentre os membros docentes do Colegiado, prioritariamente, por meio de consulta à comunidade acadêmica vinculada ao curso. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa. Logo após, o **Relator Adriano Barros** manifestou corroboração com as palavras ditas pelo Presidente da Câmara. Enfatizou que a professora Aurizângela Sousa teve muito zelo na análise do documento e confecção do parecer. Que após ter se inteirado do processo e do parecer, optou por acatar as indicações trazidas por ela e discutir possíveis modificações ao longo da reunião. Dando prosseguimento, o **Presidente** passou a palavra ao Diretor do CMBJL para suas considerações. O conselheiro **Tony Almeida** parabenizou o conselheiro Adriano Barros pela leitura e acolhimento do parecer e agradeceu à professora Aurizângela Sousa pelo cuidado e atenção na análise, e pelo diálogo na construção do documento com os encaminhamentos das diligências. Relatou que foram diversas discussões realizadas pelo Centro para a construção da proposta. Destacou que, após essas discussões, extraíram que as coordenadorias administrativas não deveriam constar no regimento interno, pois as funções equivalem às da Superintendência Administrativa do *Campus*, mas que concordava com a solução indicada no parecer, item “b”. Sobre a composição do conselho diretor, explicou que a previsão era resgatar os núcleos docentes no

Conselho Diretor como representantes de área, entendendo que não haveria conflito ou impedimento a um representante de categoria. Sobre a inclusão do Art. 20, referente ao assistente de direção, na proposta de resolução, manifestou entendimento quanto ao posicionamento da relatoria, mas afirmou que o Art. 34 do Estatuto da UFOB dava à Diretoria do Centro essa competência. Afirmou se tratar de caso omissivo do RGU. Em relação aos incisos XII e XIII do Art. 21, do que compete à coordenação de ensino, letra “h” do parecer, concordou com a argumentação do parecerista, porém, divergiu quanto à sugestão de ajuste do texto “acolher e apresentar ao conselho diretor...”, e sugeriu “emitir parecer à coordenação de ensino a partir dos planos individuais docentes...”. Em seguida, o conselheiro Tony Almeida solicitou algumas alterações: a) criar as áreas de conhecimento mas não deixar tão específico, deixando a critério do Conselho Diretor, sem necessidade de levar ao Consuni; b) excluir os artigos 32, 33, 34 e 41 da proposta; c) excluir o §1º do Art. 29, pois ficaria a cargo do Conselho Diretor estabelecer os critérios para organização das áreas; d) alterar no Art. 24, de “servidores técnico-administrativos que compõem o quadro do Centro” para “servidores lotados no centro”; e) substituição, no parágrafo 2º do Art. 29, da palavra "portaria" por "Resolução"; f) incluir, sugestão que seja nas disposições finais, artigo com a seguinte definição: Art. xx Ficam Instituídas as concessões de Certificado de Honra e/ou Lâurea Acadêmica do CMBJL aos estudantes de destaque na graduação, a serem normatizadas por regulamentação específica do Centro. Com a palavra, o **Presidente Antonio Oliveira** passou à discussão dos apontamentos realizados pelo Diretor do Centro, conselheiro Tony Almeida. Sobre a recomendação do item “b” do parecer, observou a necessidade de fazer um destaque ao parecer visto que a “coordenação administrativa” seria vinculada ao Centro e não ao Campus. Acompanhou a indicação do item “c” do parecer, sobre retirar a previsão do núcleo de apoio administrativo. Em seguida, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Rafael Simões** e **Antonio Oliveira** destacaram que não caberia uma coordenação administrativa de campus nos regimentos das unidades acadêmicas dos centros fora de sede. Que nos centros fora de sede, serviços como “assistência estudantil” são de responsabilidade do coordenador administrativo, não caberia a criação de unidade de superintendência administrativa. O **Presidente** consultou aos conselheiros se concordavam com o destaque ao parecer, ao que todos concordaram. Em seguida, passou à discussão da proposição do inciso VII do Art. 7º da proposta de resolução: “VII - de um representante do corpo docente de cada área de conhecimento do Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução”; a qual foi sugerida a remoção pelo relator, item “d” do parecer. O Presidente passou a palavra aos conselheiros para discussão. O conselheiro **Tony Almeida** explicou que o CMBJL definiu duas áreas, sendo uma delas resultado da fusão de áreas menores para poder formar a área do conhecimento. O conselheiro **Adriano Barros** destacou a importância de delimitar a representação, ou haveria uma participação exagerada de docentes no Conselho Diretor, e que as áreas são muito importantes em caráter consultivo. O conselheiro **Rafael Simões** mencionou ser importante essa representação das áreas dentro do Conselho Diretor e que a inserção dos docentes da área de conhecimento supre um pouco da necessidade desses docentes estarem em cadeiras deliberativas. Destacou que a exclusão dos núcleos docentes tanto do Estatuto quanto do Regimento Geral, enfraqueceu a categoria docente nas discussões e decisões acadêmicas. O conselheiro **Tony Almeida** fez esclarecimentos quanto a preocupação com o esvaziamento da qualificação da discussão no Conselho Diretor. Os conselheiros **Antonio Oliveira**, **Rafael Simões** e **Adriano Barros** discutiram as possibilidades de contemplar as representações das áreas sem fugir do quantitativo de representantes docentes no órgão deliberativo do centro, conforme previsão do RGU. Tendo sido atingido o horário estabelecido como teto para o término da reunião, o **Presidente** sugeriu aos conselheiros a extensão por mais trinta minutos, ao que todos acolheram. Dando prosseguimento às discussões, o conselheiro **Rafael Simões** sugeriu deixar livre o quantitativo a ser definido por resolução interna do Conselho Diretor, mas manter a representação da área: “VII - representante das áreas de conhecimento do centro. A forma de preenchimento da cadeira deverá ser definida por resolução do conselho diretor”. O conselheiro **Levi Rodrigues** manifestou dúvida quanto à proposta do conselheiro Rafael Simões. Inferiu que a proposta estava estabelecendo quantidades de representantes para outras categorias, e questionou se com essa proposta não iria estabelecer a possibilidade de ampliar as representações de estudantes ou técnico-administrativos em educação a depender do número de docentes definidos. Em resposta, o conselheiro **Rafael Simões** sugeriu que o mesmo mecanismo poderia

ser utilizado para as demais categorias. Após discussão entre os conselheiros **Tony Almeida**, **Rafael Simões** e **Antonio Oliveira**, foram apresentadas as propostas de alteração dos incisos VII, VIII, IX e X do art. 7<sup>a</sup>: “VII - representante do corpo docente de cada área de conhecimento do Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução; VIII - representante do corpo docente, com mandato de um ano, permitida uma recondução; IX - de um representante do corpo técnico-administrativo lotado no Centro, com mandato de um ano, permitida uma recondução; X - representante do corpo discente, com mandato de um ano, permitida uma recondução”. O **Presidente da Câmara** sugeriu ainda a alteração do inciso II do Art. 7º de “II - do(a) vice-diretor(a), como vice-presidente” para “II - do(a) vice-diretor(a)”. Todos concordaram com as alterações, sendo acolhidas pelo relator. Em continuidade à discussão, o relator **Adriano Barros** mencionou a necessidade de transferir o texto do § 2º do Art. 29. para o Art. 7º. Os conselheiros **Tony Almeida**, **Antonio Oliveira**, **Adriano Barros**, **Clayton Barcelos** e **Rafael Simões** dialogaram sobre a alteração, ficando definida a inserção de um parágrafo terceiro ao Art. 7º, com a redação: “§ 3º Os representantes de área do conhecimento serão eleitos pelos pares e terão cada qual um suplente, eleitos na mesma seleção dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias”, ao que todos concordaram. Em seguida, tendo sido atingido o teto para o término da reunião, o **Presidente** agradeceu aos conselheiros e ao parecerista pela participação na reunião. Observou que durante o tempo até a próxima reunião os conselheiros teriam oportunidade de estudar mais o documento e amadurecer os entendimentos para serem discutidos. O **Senhor Presidente**, **Professor Antonio Oliveira de Souza**, **suspendeu a sessão às dezoito horas e vinte e cinco minutos. Às quatorze horas e cinco minutos do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um**, a reunião foi retomada por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, sob a presidência do Vice-reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a participação do Vice-presidente da Câmara, Pró-reitor de Gestão de Pessoas, **Clayton da Silva Barcelos**, dos Diretores dos Centros: **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV) e **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM); do Vice-diretor representando a Direção do Centro: **André Bomfim dos Santos** (CMSMV); dos Representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação: **Levi José Rodrigues** e **Jarine Barboza Rocha Mensch**; das Representantes dos Estudantes: **Anna Caroline de Jesus Araújo** e **Lorena Braga de Souza**; e do Representante Docente de Centro: **Adriano David Monteiro de Barros** (CMLEM); para tratarem da seguinte pauta: **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, Processo 23520.009726/2020-96, Relator: Conselheiro Adriano David Monteiro de Barros**. Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente**, **Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à Continuação da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB, considerando que o último ponto de pauta não foi esgotado na última reunião. Informou que na reunião anterior foram feitos apontamentos, que se avançou em alguns entendimentos, e que gostaria de trazer outros entendimentos para análise dos conselheiros. Manifestou o entendimento de que a Coordenadoria Administrativa do Campus não pode estar dentro da estrutura do Centro e sim do Campus. Sobre o art. 34 do Estatuto, que faz menção que a diretoria do Centro poderá incluir cargos e instancias para coordenar atividades de sua competência, registrou que tal competência tem restrições, que o próprio Estatuto determina que teria que estar de acordo com o Regimento Geral da UFOB - RGU, e que o RGU não traz a previsão, o que é entendido como uma vedação. Sobre a composição do Conselho Diretor, informou que, após análise da redação à luz do Regimento Geral da UFOB, chegou ao entendimento de que não pode existir o representante de área, pois o mesmo é o representante docente, que já está previsto dentro da estrutura de representações. O estabelecimento de representante de área estaria em confronto com o RGU, e o aumento de representantes implicaria o aumento das demais representações. O conselheiro **Tony Almeida** concordou com o entendimento do Presidente quanto a instituição do representante de área, e que acabariam sendo incluídos mais docentes dentro do Conselho Diretor. O **Presidente** sugeriu modificação no art. 7º da proposta: retirar a expressão “como vice-presidente” do inciso II e suprimir o inciso VIII, e definir os quantitativos de cada representação, e sugeriu que os conselheiros analisassem. O conselheiro **Adriano Barros**, tratando sobre as coordenações de cursos, sugeriu inserir no §2º do Art. 3º a expressão “cursos e programas” de pós-graduação, conforme estatuto e RGU, o que foi acolhido pela Câmara. O

conselheiro **Levi Rodrigues** cumprimentou a todos e fez observação quanto à especificação “docente das áreas de conhecimento” sugeriu acrescentar “preferencialmente” para não delimitar que teria que haver uma representação de cada área, dando uma ideia de que a representação docente é da área, mas que podem ser preenchidas as vagas por áreas distintas. Os conselheiros **Bruno Motta, Tony Almeida, Antonio Oliveira, Vera Nunes e Adriano Barros** manifestaram dúvidas e fizeram apontamentos em relação ao limite máximo de representantes docentes dentro do Conselho Diretor e sobre o papel das representações e atribuições dos representantes de categoria quando eleitos por área. O **Presidente Antonio Oliveira** informou que, do ponto de vista geral, os representantes de área são representantes da categoria docente e que o Centro teria que fazer a definição se as cadeiras serão por área ou não. Que não poderiam definir a separação das representações “representante docente de área” e “representante docente” no regimento, pois estaria criando uma categoria distinta da representação docente. Após as discussões e contribuições dos Conselheiros, foi aprovada a seguinte redação para o Art. 7º da proposta: “Art. 7º O Conselho Diretor é um órgão normativo, consultivo e deliberativo do CMBJL e constitui-se pelos seguintes membros: I - do(a) Diretor(a), como seu(sua) Presidente; II - do(a) Vice-diretor(a); III - dos(as) Coordenadores(as) dos cursos de graduação; IV - dos(as) Coordenadores(as) dos cursos e programas de pós-graduação; V - do(a) Coordenador(a) de ensino; VI - do(a) Gestor(a) do núcleo de pesquisa e extensão; VII - 04 (quatro) representantes do corpo docente, preferencialmente, de distintas áreas de conhecimento do Centro; VIII - representante do corpo técnico-administrativo lotado no Centro; e IX - representante do corpo estudantil. §1º Os representantes mencionados nos incisos VII, VIII e IX serão eleitos pelos seus pares e terão cada qual um suplente, eleito pelo mesmo processo e no mesmo momento da escolha dos titulares. §2º Somente poderão exercer funções de representação estudantil, os estudantes dos cursos de graduação ou de cursos e programas de pós-graduação integrantes do corpo estudantil do CMBJL, regularmente matriculados e cursando componentes curriculares no Centro, sendo que a perda da condição prevista neste parágrafo implicará na extinção automática do mandato. §3º Os representantes de categoria terão cada qual um suplente, eleitos na mesma seleção dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos e vacâncias, com mandato de um ano, permitida uma recondução”. Dando continuidade à apreciação da proposta, o conselheiro **Tony Almeida** sugeriu inserir como artigo o seguinte: “Ficam instituídas as concessões de Certificado e Lâurea acadêmica do CMBJL aos estudantes com destaque, a serem normatizadas por regulamentação específica do Centro”. O que foi acolhido por todos. Sugeriu ainda sobre a recomendação do item “h” do parecer, alterar a palavra “acolher” por “apreciar” no inciso XIII do Art. 21, o que foi acolhido. Em seguida, o conselheiro **Tony Almeida** sugeriu a alteração do art. 24 onde estava previsto “Art. 24. A secretaria de direção será exercida por servidores técnico-administrativos que compõem o quadro do Centro”. Informou que poderia ser ampliado a qualquer servidor. O conselheiro **Levi Rodrigues** consultou o porquê da alteração, ao que o conselheiro **Tony Almeida** esclareceu que no Centro existe apenas uma Secretária Executiva que é quem tem as atribuições de secretariado da direção, e não existe um substituto do mesmo cargo e que, na ausência de pessoa com cargo/atribuições compatíveis, seria interessante deixar a possibilidade para que docentes também possam fazer a substituição em caso de necessidade. A sugestão foi acolhida por todos e o artigo passou à seguinte redação: “Art. 24. A secretaria de direção será exercida por servidores lotados no Centro”. O conselheiro **Levi Rodrigues** sugeriu alterar o termo “docentes” por “servidores”, no inciso III, do Art. 22, para abranger também a categoria dos TAE, ao que todos concordaram, passando o inciso à seguinte redação: “III - elaborar parecer circunstanciado sobre a viabilidade financeira e/ou de infraestrutura, quando for o caso, e conveniência das propostas de pesquisa e extensão encaminhadas pelos servidores do Centro, a ser submetido para deliberação do Conselho Diretor”. Em seguida, o **Presidente Antonio Oliveira** apresentou algumas sugestões de adequação aos textos de alguns artigos. Alterar a redação do parágrafo único do Art. 1º, para ajustar aos marcos regulatórios da UFOB, fazendo a menção aos órgãos superiores, o que foi acolhido. O texto passou ao seguinte: “Parágrafo único. As atividades específicas estão regulamentadas em instrumentos internos aprovados pelo Conselho Diretor do Centro e pelos instrumentos normativos instituídos pelos órgãos colegiados superiores e da Administração Superior”. Logo após, o Presidente sugeriu alinhar o Art. 2º com a missão disposta no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Os conselheiros **Jarine Mensch, Tony Almeida, Bruno Motta e Adriano Barros** colaboraram

na elaboração da redação, sendo aprovado o seguinte texto: “Art. 2º É missão do CMBJL promover o desenvolvimento de ações relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de maneira inclusiva, gratuita e de qualidade, conforme a missão da UFOB”. O **Presidente** sugeriu ainda ajustar o texto do Art. 3º ao PDI da UFOB, e, após contribuições dos conselheiros **Jarine Mensch, Adriano Barros, Tony Almeida** e **Antonio Oliveira**, foi aprovada a seguinte redação: “Art. 3º Ser conhecido e reconhecido nos municípios que compõem o Território UFOB como um centro de excelência na implementação de ações com impacto social, educacional e tecnológico”. Na sequência, o **Presidente** sugeriu a alteração dos §§ 1º, 4º e 10 do Art. 9º da proposta, para ajustar ao Regimento Geral. Após discussão e contribuições dos conselheiros **Tony Almeida, Jarine Mensch** e **Adriano Barros**, foram aprovadas as redações: “§1º A apuração do quórum mínimo para o início da sessão e para deliberação do órgão colegiado considerará apenas as representações e as vagas efetivamente preenchidas, conforme registro institucional e lista de presença. §4º Será considerada aprovada a proposta, acolhida e encaminhada pela mesa, que obtiver maioria simples de votos dos presentes, salvo se houver disposição diversa expressa nos marcos legais da UFOB quanto à exigência de quórum qualificado. §10. A decisão *Ad Referendum* da presidência do Conselho Diretor terá prioridade na organização da pauta da reunião ordinária subsequente à data em que foi tomada”. E, considerando que o §11. Do Art. 9º já estava contemplado nos demais, sugeriu a exclusão, o que foi acolhido. O **Presidente** sugeriu ainda a alteração dos §§ 16, 19 e 20, para se ajustarem ao Regimento Geral da UFOB, o que foi acolhido, passando à seguinte redação: “§16. Nas reuniões do Conselho Diretor terão direito a voto os seus membros e substitutos legais. §19. Caso não haja conduta respeitosa, o presidente do conselho diretor poderá suspender a reunião e deverá convocá-la novamente. §20. As sessões do Conselho Diretor serão registradas por meio de gravações e lavradas em ata pelo secretário”. Tendo sido atingido o teto previsto para o término da reunião, o **Presidente Antonio Oliveira** solicitou a extensão da reunião por mais 30 minutos, sendo acolhido por todos. Em tempo, informo que à dezessete horas e cinco minutos a conselheira Vera Nunes solicitou sua retirada da reunião e justificou por compromisso para participação em reunião de seleção de mestrado, e registrou que o seu suplente, André Bomfim dos Santos, a substituiria pelo restante da reunião, sendo acolhido pelo Presidente. Continuando com as discussões, o **Presidente da Câmara** sugeriu remover o inciso VIII, do Art. 10, referente à escolha do substituto eventual do Vice-diretor, por não haver essa figura de substituição, conforme Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990. Após discussão dos conselheiros **Jarine Mensch** e **Bruno Motta** que se manifestaram favoráveis à manutenção do inciso, e do conselheiro **Clayton Barcelos** que sugeriu a retirada do substituto eventual do vice-diretor argumentando que, embora possa aparecer normalmente em algumas situações, não poderia ser normatizado como se fosse uma figura existente, pois não havia previsão legal. A conselheira **Jarine Mensch** sugeriu prever quem seria o responsável legal pelas decisões em caso de ausência do diretor e do vice-diretor, ao que o **Presidente** esclareceu que a substituição seguiria a hierarquia legal. Após considerações, os conselheiros decidiram pela retirada do inciso VIII, do Art.10. Tendo sido atingido o tempo de prorrogação solicitado, o Presidente Antonio Oliveira informou que a reunião seria encerrada e a discussão retomada em sessão a ser agendada pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior. Às dezessete horas e cinquenta e três minutos, o Presidente da Câmara, Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 28 de outubro de 2021. Ata aprovada na 10ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, realizada no dia 22 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/09/2022 14:56 )  
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
VICE-REITOR  
Matrícula: 1146923

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 08:24 )  
ARLAN JORGE DE JESUS ROCHA  
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO  
Matrícula: 2146195

*(Assinado digitalmente em 22/09/2022 19:40 )*  
GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR  
Matrícula: 1152590

*(Assinado digitalmente em 22/09/2022 20:12 )*  
GUSTAVO BRANDAO SILVA  
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
Matrícula: 3120955

*(Assinado digitalmente em 28/09/2022 08:45 )*  
JAQUELINE FRITSCH  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 1583761

*(Assinado digitalmente em 22/09/2022 19:45 )*  
JUCELINO MAYKO CORADO MACEDO  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 1231219

*(Assinado digitalmente em 23/09/2022 08:46 )*  
LERIANE SILVA CARDOZO  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 2265035

*(Assinado digitalmente em 26/09/2022 13:24 )*  
RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES  
DIRETOR  
Matrícula: 1207764

*(Assinado digitalmente em 27/09/2022 15:39 )*  
TAIDES TAVARES DOS SANTOS  
VICE DIRETOR  
Matrícula: 1143867

*(Assinado digitalmente em 23/09/2022 10:47 )*  
VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES  
DIRETOR  
Matrícula: 1034382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **ATA DA CNR**, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **e4e31a2a83**